



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

DECRETO Nº 931, DE 18 DE DEZEMBRO 2014.

Dispõe sobre Férias Coletivas no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

ROVÂNI DELMONEGO, Prefeito Municipal de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** No período de **22/12/2014** a **18/01/2015** serão concedidas **FÉRIAS COLETIVAS** aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único.** Os dias folgados serão descontados quando do vencimento do período aquisitivo para gozo de férias normais dos servidores.

**Art. 2º** Permanecerão atendendo no horário normal de expediente:

I - a Secretaria Municipal de Saúde, em todos os serviços da Unidade Central, exceto nos dias 24, 25, 26 e 31/12/2014; 1º e 02/01/2015, quando não haverá atendimento público. As Unidades de Saúde do interior do Município não atenderão no período previsto no artigo anterior.

a) a Farmácia Pública Municipal atenderá no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, exceto nos dias acima mencionados;

II - o serviço de coleta de lixo, nos dias de normais de coleta (exceto nos dias 24 e 31/12/2014 e 1º/01/2015);

III - o serviço de inspeção veterinária animal;

IV - o serviço de vigia noturno, que trabalha em escala de revezamento;

V - o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

VI - o Conselho Tutelar do Município;

VII - o serviço de ambulância de plantão.

**Art. 3º** Os servidores públicos do Município colocados à disposição, cumprirão o expediente determinado pelo órgão a que estão vinculados.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Itaperiú/SC, 18 de dezembro de 2014.

ROVÂNI DELMONEGO

Prefeito Municipal

Publicado em 18 DEZ 2014 no local de costume, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002.